

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 01

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 006/2022 FG/SRP;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

DILIGENCIADO (A): empresa R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.622.231/0001-16.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente diligência observa o que está previsto na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, aplicada de forma subsidiária no presente processo, que no § 3º de seu Art. 43 prevê o seguinte:

“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que “*não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória*” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p 556).

II – DOS FATOS

Durante as análises dos documentos de habilitação da licitante R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, segunda colocada no LOTE 01 e terceira colocada no LOTE 03, durante a sessão pública do dia 11/10/2022, foi verificada a ausência da última alteração do ato constitutivo da referida licitante, situação identificada através da certidão específica da Junta Comercial, apresentada pela própria licitante em seus documentos de habilitação, também foi constatado pelo Pregoeiro um erro na numeração dos documentos de habilitação por parte da licitante R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, da página 13/77 pula para a página 23/77, situação que foi anunciada no ato da sessão pelo Pregoeiro, e na busca de sanar tal falha, o Sr. Pregoeiro informou que faria diligência junto a referida licitante, para esclarecer a falha identificada, dando a oportunidade para que a mesma possa sanar tal falha, zelando pela proposta de menor preço.

No mesmo dia, este Pregoeiro emitiu o Ofício Nº 2022/10.11-01, em anexo, e o encaminhou à licitante diligenciada através de e-mail, comprovante de envio em anexo, solicitando que esclareça e/ou pudesse sanar a falha verificada em sua documentação de habilitação, também no mesmo dia, a licitante respondeu o e-mail informando que o equívoco na documentação foi ocasionado por uma falta de atenção da pessoa que organizou, e no dia 13/10/2022, enviou novo e-mail com o Ofício Nº 001/2022, emitido pela licitante, que segue em anexo, formalizando e confirmando a informação de que o ocorrido com a documentação

referente ao presente certame foi devido a um erro da equipe responsável pela papelada da empresa, e que por isso algumas folhas necessárias não contavam entre os documentos, por fim pediu desculpas pelo transtorno, os comprovantes de envio das mensagens de e-mail também estão em anexo a este termo.

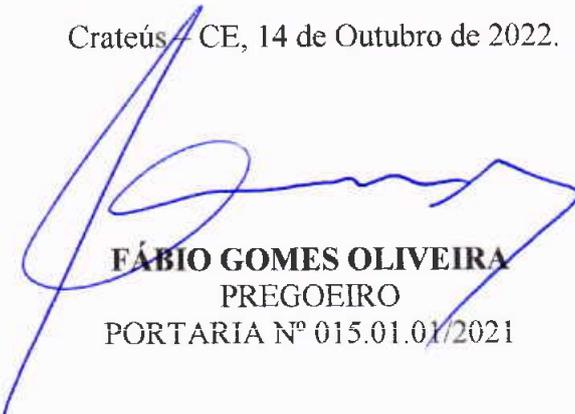
III – ANÁLISE

Ao analisar a resposta da licitante diligenciada, a mesma afirma que a falha na documentação de habilitação foi de fato de sua responsabilidade, não se manifestando quanto a possibilidade de sanar tal situação, oportunidade dada por este Pregoeiro visando a manutenção do menor preço, pois a licitante R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME é a atual detentora da melhor proposta para os LOTES 01 e 03.

IV – CONCLUSÃO

Com a realização da diligência e após as análises, conclui-se que a licitante R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME está INABILITADA no certame, por não ter apresentado todas as alterações e/ou consolidação de seu registro comercial e/ou ato constitutivo, descumprindo as exigências do item 5.1 do edital.

Crateús - CE, 14 de Outubro de 2022.


FÁBIO GOMES OLIVEIRA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 015.01.01/2021